PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.044, de 30 de janeiro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cincoenta milhões de cruzeiros), destinados aos seguintes Fundos Especiais:

0600 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0603 - Fundo Especial de Serviços Sanitário Municipal

13750212.065/3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr$	60.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	Cr$	40.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr$	10.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	20.000.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	Cr$	20.000.000,00

0604 - Fundo Municipal de Saúde

13750212.066/3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	Cr$	150.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	Cr$	80.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr$	10.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	40.000.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	Cr$	20.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como recursos na forma do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação total das dotações orçamentárias, a saber:

1100 - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
1103 - Fundo Especial de Serviço Sanitário Municipal

13750212.063/3.2.1.4	- Contribuições a Fundos....	Cr$	150.000.000,00

1104 - Fundo Municipal de Saúde

13750212.063/3.2.1.4	- Contribuições a Fundos....	Cr$	300.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de janeiro de 1992

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gaz. Cidade
Em 30/01/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

60

LEI No. 2.044, de 30 de janeiro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Fica autorizado o poder executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cincoenta milhões de cruzeiros), destinados aos seguintes Fundos Especiais:

0600 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0603 - Fundo Especial de Serviços Sanitário Municipal
13750212.065/3.1.1.1 - Pessoal Civil. . . . . .Cr$ 60.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo . . . . . .Cr$ 40.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais . . . . . .Cr$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos . . . . . .Cr$ 20.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . .Cr$ 20.000.000,00
0604 - Fundo Municipal de Saúde
137502 12.066/3.1.1.1 - Pessoal Civil. . . . . .Cr$ 150.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo . . . . . .Cr$ 80.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais . . . . . .Cr$ 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos . . . . . .Cr$ 40.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . .Cr$ 20.000.000,00

Art. 2o. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como recursos na forma do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal no. 4.320/64, a anulação total das dotações orçamentárias, a saber:

1100 - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
1103 - Fundo Especial de Serviço Sanitário Municipal
13750212.063/3.2.1.4 - Contribuições a Fundos. .Cr$ 150.000.000,00
1104 - Fundo Municipal de Saúde
13750212.063/3.2.1.4 - Contribuições a Fundos. .Cr$ 300.000.000,00

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de janeiro de 1992

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
PREFEITO
RAFAEL AMAURI STRESSER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Nº 880

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da cidade
Em 04 / 02 / 1992
FUNCIONÁRIO

Arapongas, 25 de [illegible] de [illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

61

ERRATA

LEI N. 2.044, de 30 de janeiro de 1992

Onde lê - se:

"Art. 2o. .....
13750212.063/3.2.1.4 - Contribuições a Fundos
Cr$ 150.000.000,00"

Leia - se:

"Art. 2o. .....
13750212.062/3.2.1.4 - Contribuições a Fundos
Cr$ 150.000.000,00

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secret. Municipal de Administração

DECRETO N. 090/92, de 24 de fevereiro de 1992

Onde lê - se:

"Art. 2o.....
13750212.063/3.2.1.4 - Contribuições a Fundos
Cr$ 1.500.000,00

Leia - se:
"Art. 2o.....
13750212.062/3.2.1.4 - Contribuições a Fundos
Cr$ 150.000.000,00

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secret. Municipal de Administração

Ed. nº 8941

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Cidade
Em 31 / 03 / 1992
FUNCIONÁRIO